

## licitacoes

---

**De:** licitacoes  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de setembro de 2024 10:50  
**Para:** 'Comercial'  
**Assunto:** RES: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - JUCERJA

**Prioridade:** Alta

Prezados, bom dia,

Em atenção à correspondência eletrônica enviada pelo Sr. Douglas Mesquita, em nome da Ambiental Serviços Especializados LTDA, à JUCERJA, cumpre informar, inicialmente, que a peça apresentada será recebida como PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, com base no princípio da fungibilidade, haja vista que o apontado não fundamenta impugnação de edital.

Ressalte-se que, não há contrariedade a nenhum normativo, principalmente à Lei Estadual nº 7.806/2017, uma vez que a periodicidade prevista no instrumento convocatório é mensal, conforme item 11.1 do Termo de Referência.

No que tange ao disposto 11.5. do Termo de Referência, vale esclarecer que se trata de prazo referente a durabilidade do efeito do produto e nada tem a ver com a periodicidade de aplicação.

Todavia, com base na razoabilidade, onde se lê:

11.5 “Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 meses e serem aprovados pelos órgãos controladores”.

Leia-se:

11.5 “Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 03 meses e serem aprovados pelos órgãos controladores”.

Já, quanto 11.12.3.5.4 do Termo de Referência:

Onde se lê:

“No início do tratamento deverão haver três intervenções e monitoramento a cada 10 dias, até se conseguir o controle. Após o monitoramento a manutenção será feita a cada 03 (três) meses”.

Leia-se:

“No início do tratamento, caso necessário, poderá ser solicitada mais de uma intervenção, com monitoramento a cada 10 dias, até se conseguir o controle. Após o monitoramento a manutenção será feita de forma mensal”.

A errata será publicada no Diário Oficial, conforme legislação.

Atenciosamente,



## Comissão de Licitação da JUCERJA



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
JUCERJA**

Av. Rio Branco, 10  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20090-000

55 21 2334-5468/5469/5424/5425

**De:** Comercial <comercial@ambiental-cupim.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 19 de setembro de 2024 17:03

**Para:** licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br>

**Assunto:** PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - JUCERJA

**Prioridade:** Alta

Pregão Eletrônico 010/2024

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

Abertura: 30/09/2024 – 10h (horário de Brasília)

### OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, titular do C.N.P.J. n.º 01.026.441/0001-25, com sede na Rua Doutor Porciúncula, 2211 – Venda da Cruz – São Gonçalo/RJ – CEP: 24.411-005, por intermédio de sua representante legal, SILMARA MACEDO DE OLIVEIRA, CPF 485.492.077-72, IDENTIDADE 03311062 – CRQ IIIª REGIÃO, ao final assinado, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, conforme regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, com suas alterações, e para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024, cujo objeto corresponde “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

### 1. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O ato de impugnação ao edital de pregão eletrônico, atualmente, encontra-se regulamentado pelo art. 64 do cap. II da lei 14.133/2021, o qual dispõe que:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Logo, o prazo para impugnação do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, será até o último minuto do dia 24/09/2024 (terça-feira), haja vista que, nos termos do item 10.3. daquele ato convocatório, a forma de interposição do ato de impugnação ao edital poderá ser na forma eletrônica por intermédio de encaminhamento ao e-mail: [licitacoes@jucerja.rj.gov.br](mailto:licitacoes@jucerja.rj.gov.br) de modo que, para tal finalidade, o encerramento do expediente da Administração também corresponderá fim do aludido dia.

Uma vez que a presente impugnação se encontra interposta dentro do prazo supramencionado (até 24/09/2024), cuja contagem se dá na forma da legislação vigente aplicável ao caso, o requisito de tempestividade está devidamente atendido, devendo seu teor ser conhecido e apreciado pela Administração.

Por conseguinte, a Requerente perfaz parte legítima para a presente impugnação ao edital e pleitear que dele se afastem as exigências ilegais: seja porque possui interesse direto no certame, enquanto empresa atuando na área de empresa especializada para fornecimento de serviços de controle de vetores e pragas urbanas; seja porque enquanto pessoa jurídica, também é titular de direitos para fins de participação e transparência em face da Administração e do controle da regularidade de seus atos.

## 2. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS NO EDITAL

Consoante alhures informado, a JUCERJA está realizando o Pregão Eletrônico nº 010/2024.

No presente certame, para fins de condições de execução do objeto;

No item 11.1. do Termo de Referência, é citado: “**A realização dos serviços dar-se-á mensalmente, ou sempre que houver necessidade**, para a Sede da JUCERJA e unidade localizada à Rua Sete de Setembro, 193 – Centro/RJ” (grifo nosso)

no item 11.5. do Termo de Referência, é citado: “**Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores” (grifo nosso)

no item 11.12.3.5.4 do Termo de Referência, é citado: “No início do tratamento deverão haver três intervenções e monitoramento a cada 10 dias, até se conseguir o controle. **Após o monitoramento a manutenção será feita a cada 03 (três) meses**” (grifo nosso)

Essa periodicidade contraria a Lei Estadual 7.806/17 pois no artigo 6º, parágrafo II é citado: “Controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com **periodicidade minimamente mensal**, visando a impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente” (grifamos)

### Por que deve ser mensal?

**Para os serviços de desinsetização:** Não existe no mercado **nenhum** fabricante que oferece um produto com um residual tão duradouro e uma garantia tão elevada, uma vez que o mesmo depende de vários fatores como, por exemplo, praga a ser tratada, limpeza do local, etc

**Uma simples limpeza após a desinsetização irá remover toda a solução aplicada, deixando assim, superfície desprotegida para novas infestações. Sendo assim isso ocasionaria seguidos retornos, ou seja, aplicações sem custo para a contratante dentro de uma garantia tão extensa, desequilibrando financeiramente a contratada**

**Ex: A barata de esgoto (*Blatella germânica e Periplaneta americana*)** por exemplo, as fêmeas produzem os ovos dentro de estojos chamados ootecas. Cada ooteca pode conter de 4 a 50 ovos, dependendo da espécie. Em *Periplaneta americana* as ootecas são logo depositadas em superfícies protegidas (frestas e arestas), próximas a fontes de alimento, e lá permanecem firmemente aderidas, até a eclosão. Em *Blatella germânica* as fêmeas carregam a ooteca na extremidade do abdome, até 24 a 48 horas antes da eclosão.

### **Ciclo de vida da Barata (% da população):**

Adultos – 15-20% vivem cerca de 7-8 meses

Fêmea pode produzir 4-8 cápsulas de ovos (ootecas) durante sua vida

Ovos: cada cápsula contém 30-45 ovos que requerem 1 mês para eclodir

Ovos e ninfas: 80-85%

Ninfas requerem até 2 meses para completar o desenvolvimento até adulto

### **Para o serviço de desratização:**

#### **Principais espécies urbanas:**



#### **Ratazanas, rato de esgoto (*Rattus norvegicus*)**

Possuem um raio de ação de 30-45 m em relação ao abrigo. Tem uma vida média de 02 anos sendo sexualmente maduro entre 60-90 dias de idade. A gestação da fêmea dura de 22 a 24 dias com 08 a 12 ninhadas por ano. Cada ninhada possui de 08 a 12 filhotes com uma média de sobrevivência de 20 filhotes após o desmame por fêmea/ano. Vivem em colônias que agregam até algumas centenas de indivíduos em territórios definidos, e com a presença de dois grupos distintos, os dominantes e os dominados. Em caso de competição com outras espécies (*Rattus rattus*) a espécie *Rattus norvegicus* geralmente predomina pelo maior porte e agressividade. Devido à falta de alimento, pode ocorrer competição entre colônias. Seus ninhos geralmente se localizam em tocas ou galerias escavadas no subsolo, onde encontramos pelos, fezes, restos de alimentos e outros detritos. Fazem suas trilhas ao ar livre formando sulcos no solo e desgastando a vegetação rasteira, buscando água e alimento. Encontramos mancha única de atrito corporal junto ao solo, paredes e muros. As fezes são em forma de cápsulas com extremidades rombudas. Podem-se encontrar sinais de roedura em alumínio, chumbo, argamassa, madeiras próximas ao solo.

#### **Rato de telhado, rato preto (*Rattus rattus*)**

Possuem um raio de ação de 30-60m em relação ao abrigo. Possui uma vida média de 18 meses, sendo sexualmente maduro entre 60-75 dias de idade. A gestação da fêmea dura de 20 a 22 dias com 04 a 08 ninhadas por ano. Cada ninhada possui de 07 a 12 filhotes com uma média de sobrevivência de 20 filhotes após o desmame por fêmea/ano. Os ninhos são geralmente acima do solo nos sótãos, forros das casas, arbustos, sacarias, frestas de muros, armazéns, porões de navios e nas áreas portuárias. Junto aos muros e madeiramento do telhado encontramos, muitas vezes, fezes e manchas de gordura causadas pelo atrito do corpo nestes locais. Em locais elevados, junto a vigas, canos e colunas encontramos mancha dupla nos locais de manobra para contornar obstáculos. As fezes são afiladas.

#### **Camundongo (*Mus musculus*)**

Possuem um raio de ação de 03 a 09 m em relação ao abrigo. Possui uma vida média de 12 meses sendo sexualmente maduro entre 42-45 dias de idade. A gestação da fêmea dura de 19 a 21 dias com 05 a 06 ninhadas por ano. Cada ninhada possui de 4 a 8 filhotes com uma média de sobrevivência de 30 filhotes após o desmame por fêmea/ano. Os ninhos são geralmente terrestres e acima do solo, geralmente no interior de residências. Realizam seus ninhos em guarda-roupas, frestas de rodapés, prateleiras de livros e móveis em geral onde notamos a presença de pelos, restos de alimentos, fiapos de pano, papel e outros detritos. Escalam com facilidade abrigando-se em despensas, armários, espaços internos nas paredes e depósitos. Alimentam-se de cereais, farelos, pão e queijos (3 g/dia) e possuem pouca exigência quanto ao consumo de água. As fezes são em forma de bastonete. As roeduras são delicadas, geralmente grãos parcialmente roídos e abandonados.

**As iscas matam os roedores por envenenamento, porém de uma maneira mais inteligente. Com elas, os ratos demoram de 5 a 7 dias para morrerem. Devido a esse intervalo, os outros roedores do bando não associam as mortes às iscas e continuam consumindo o produto, que contém ingredientes muito atrativos para os ratos.**

**Os pontos de iscagem devem ser inspecionados após 7 a 10 dias, para verificar o consumo e remanejamento e evitar que essas iscas possam mofar.**

### **3. DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS**

Ante todo ao exposto, e diante da irrefutável demonstração de que o serviço de é de extrema importância para a segurança e saúde de todos:

I- Seja a presente impugnação recebida de forma eletrônica,

II- Seja a presente impugnação admitida e conhecida, pois tempestiva,

III- Seja apreciado o mérito da presente impugnação, com o auxílio dos responsáveis técnicos pela elaboração do presente edital, no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento da atual impugnação,

IV- Seja, ao final, com base nos fundamentos apresentados, julgada totalmente procedente e acolhida a presente impugnação, e, conseqüentemente, retificando-se o EDITAL DO PREGÃO

Solicitamos a alteração da redação

- do item 11.1. do T.R. mencionando que **“A realização dos serviços, dar-se-á minimamente mensal, para a Sede da Jucerja...”** para que o mesmo fique de acordo com a Lei 7.806/17 que menciona, em seu Art 6º, Parágrafo II **“...Controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando a impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente...”**
- do item 11.5 do T.R. mencionando que **“Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 30 (trinta) dias e serem aprovados pelos órgãos controladores”**; bem como a alteração da periodicidade na tabela que consta no item 11.22.1
- do item 11.12.3.5.4 do T.R. **“No início do tratamento deverão haver três intervenções e monitoramento a cada 10 dias, até se conseguir o controle. Após o monitoramento a manutenção será feita a cada 30 (trinta) dias.**

Nestes Termos, Pede Deferimento



Atenciosamente,  
**Douglas Mesquita**  
Departamento Comercial - Licitações  
(21) 2628-2889 /2628-6901  
(21) 98900 -0425   
email : comercial@ambiental-cupim.com.br

